

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.530, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE BENEFICIAMENTO COM EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Cajati a celebrar Termo de Beneficiamento com as empresas **ULTRA ENGENHARIA – Construção, Comércio e Engenharia Ltda.,** inscrita no CNPJ sob nº 11.072.736/0001-91, com sede na Rua Projetada, 01, Bairro Distrito Industrial, CEP: 11930-000, município de Pariquera-Açu/SP e **DRAUSIO EVARISTO SIMONETTI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 71.529.085/0001-48, com sede na Rua Romeu Monti, 60, Centro, CEP: 11930-000, Município de Pariquera-Açu/SP, para beneficiamento de fresa asfáltica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na da a de sua publicação.

LUCIVAL JOSE CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 31 dias de janeiro de 2018.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA

Diretor do Departamento Jurídico